

Termo de Referência 63/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
63/2023	158469-INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA	KAROLINA YONARA LUCENA DE CASTRO	17/11/2023 13:25 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Alienação / Concessão / Permissão		23326.008717.2023-27

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia de reforma/adequação do piso do Ginásio Poliesportivo 1 do IFPB – Campus João Pessoa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Nota(s) explicativa(s): 1, 2, 3 e 4**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reforma/adequação do Piso do Ginásio Poliesportivo I do IFPB - Campus João Pessoa	1627	und	1	R\$ 78.714,51	R\$ 78.714,51

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta dias) contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União (DOU) na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. **Nota(s) explicativa(s): 5, 6, 7 e 8**

2. Fundamentação da contratação

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. **Nota(s) explicativa(s): 1**

2.2 Quanto a demanda no Sistema PGC 2023 - Ao analisar o Plano de Contratação Anual - PCA 2023, constata-se que a demanda está inserida e aprovada no relatório, conforme DFD 179/2022, que está inserido na contratação 43 /2022 (Serviço de manutenção e reforma predial), com ID do item no PCA nº 296, conforme consulta realizada no sistema ComprasGov e no PNCP-Portal Nacional de Compras Públicas.

2.3 Quanto ao alinhamento ao Planejamento Estratégico - A demanda está alinhada ao Planejamento Estratégico do campus, estando contida no Pilar de Gestão da Infraestrutura, na proposta de adequação da infraestrutura às necessidades institucionais.

3. Descrição da solução

3.1 Os serviços contratados incluem a preparação do contrapiso existente que cobre uma área de 540 m² do Ginásio Poliesportivo 1 do IFPB – Campus João Pessoa para recebimento de uma camada de 3cm de concreto autoadensável reforçado com tela de poliéster e posterior execução de acabamento polido com acabadora de superfície, e lavagem do piso com máquinas industriais, pintura de toda quadra e demarcação das modalidades esportivas com tinta PU.

3.2 No caso dos serviços em tela, não se vislumbram outras soluções de mercado afora a terceirização para a prestação indireta dos serviços, visto que inexistem quadros funcionais típicos no IFPB – Campus João Pessoa para a execução desses serviços, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração.

3.3 Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação de pessoal terceirizado.

3.4 A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços, mediante a disponibilização de mão de obra especializada com o fornecimento do material solicitado, de forma a atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição solicitada.

3.5 A CONTRATADA deverá fornecer um conjunto de uniformes, EPIs, insumos e equipamentos, conforme condições e quantidade necessária ao andamento do serviço prestado.

4. Requisitos da contratação

4.1 A contratação abrange os serviços comuns de engenharia através de empresa especializada em construção civil para executar a reforma do piso do Ginásio Poliesportivo do IFPB – Campus João Pessoa com uma Área total aproximada de 540m² (Quinhentos e quarenta metros quadrados). Para tanto, os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados, demandam a utilização de técnicas e rotinas adequadas em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes e, em especial, deverão obedecer, rigorosamente as Normas da ABNT e do INMETRO, à Legislação de acessibilidade, bem como os Regulamentos do Corpo de Bombeiros/PB, às normativas trabalhistas vigentes e à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.2 Será necessário realizar o preparo e limpeza do contrapiso existente para o posterior lançamento e polimento do concreto autoadensável polido, pintura da quadra e demarcações oficiais das modalidades esportivas.

4.3 A CONTRATADA deverá realizar o serviço objeto deste termo de referência de forma completa, com atendimento de todos os requisitos, sem que haja a descontinuidade nem necessidade realizar quaisquer contratações adicionais.

4.4 Os profissionais que irão compor o quadro fixo da CONTRATADA deverão ter perfil e competências compatíveis com as tarefas que lhe serão atribuídas, de modo que garantam o andamento da prestação dos serviços conforme o cronograma e a metodologia a serem firmados com a empresa e validados pela fiscalização contratual.

4.5 A CONTRATADA deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira, jurídica e técnico-operacional previstos no Estudos Preliminares e Termo de Referência, bem como deve manter-se habilitada durante toda a execução dos serviços.

4.6 Da classificação dos serviços:

4.6.1. Serviço comum de engenharia corretiva de natureza não continuada, que impõe à CONTRATADA o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente pelo prazo necessário para a conclusão do objeto.

4.6.2. Os serviços descritos neste documento são considerados serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

4.6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.7 Da duração inicial do Contrato:

4.7.1. O contrato a ser firmado com a empresa terá duração de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ter a sua duração prorrogada por igual período, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo Aditivo.

4.7.2 O serviço não é de natureza contínua, uma vez que se trata de serviço a ser realizado em um único contrato com início e término definidos.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 Das Condições de Execução do Objeto:

5.1.1. A execução do objeto deverá ser realizada até 5 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Horário de prestação de serviço: 08 h às 17 h;

5.1.3. Após cada intervalo de 15 (quinze) dias serão medidos os serviços executados para fins de comparação ao cronograma previsto, bem como a autorização de emissão de nota fiscal, referente à quantidade executada.

5.2 Do Local e Horário da Prestação dos Serviços:

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Ginásio Poliesportivo 1 do IFPB Campus João Pessoa, localizado na Av. Primeiro de Maio, n 720 - Jaguaribe, no município de João Pessoa - Paraíba, CEP 58015-435;

5.2.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08 h às 17 h.

5.3. Dos Materiais a serem Disponibilizados:

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades estimadas e qualidades adequadas.

5.4. Das Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta:

5.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar um Projeto Base para correta prestação dos serviços.

5.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Especificação da Garantia do Serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.4.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Dos Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato:

5.5.1. A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de acabamento e funcionamento;

5.5.2. Todo o entulho e restos de materiais deverão ser retirados do local da Obra pela CONTRATADA;

5.5.3. Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, no prazo de 10 dias úteis;

5.5.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias pela Equipe de Fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Projeto Base fornecido pela CONTRATADA;

5.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e desenhos presentes no Projeto Base, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

5.5.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante emissão do Termo de Recebimento definitivo, assinada por comissão especialmente designada para este fim.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Da Fiscalização:

1. 6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 Da Fiscalização Técnica:

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

6.8 Da Fiscalização Administrativa:

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9 Do Gestor do Contrato:

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 Não produzir os resultados acordados;

7.2.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. Do Recebimento:

7.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

a) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

b) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

c) O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

d) O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

e) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

f) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

g) A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

h) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

i) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

j) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5 Da Liquidação:

7.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. O prazo será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.5.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.8 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.6 Do Prazo de Pagamento:

7.6.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.6.2 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.7 Da Forma de Pagamento:

7.7.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.4 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8 Da Cessão de Crédito:

7.8.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.8.2 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.8.3 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou

creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.8.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.8.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, em conformidade com o art. 75, I da lei 14.133/2021).

8.2. Do Regime de Execução:

8.2.1. O regime de execução do contrato será o regime de contratação de empreitada por preço unitário, consoante a definição do inciso XXVIII, Art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.3. Dos Critérios de Aceitabilidade:

8.3.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Das Exigências de Habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Da Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.5.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6. Da Qualificação Técnica:

8.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.6.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6.3. Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade.

8.6.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.6.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 78.714,51

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 78.714,51 (sententa e oito mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos)**, conforme custos unitários descritos em planilha orçamentária (anexo I).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Gestão/Unidade: **26417/158469**;

10.2.2. Fonte de Recursos: **1444**;

10.2.3. Programa de Trabalho: **170939**;

10.2.4. Elemento de Despesa: **339039**;

10.2.5. Plano Interno: **L0000P0100N**.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ITAMIRA RAQUEL SANTOS VIRGINIO

Engenheira Civil



Assinou eletronicamente em 16/11/2023 às 10:14:43.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ABDALLAH SALOMAO ARCOVERDE

Data: 20/11/2023 11:54:17-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ABDALLAH SALOMAO ARCOVERDE

Membro da Comissão de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente

gov.br

GEILSON LUCAS DE LUCENA FILHO

Data: 20/11/2023 14:40:57-0300


Verifique em <https://validar.it.gov.br>

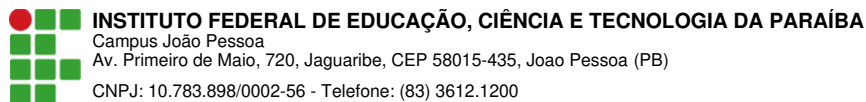
GEILSON LUCAS DE LUCENA FILHO

Membro da Comissão de Planejamento da contratação

RAMON CUNHA MONTENEGRO

Membro da comissão de planejamento da contratação

Documento assinado digitalmente
 **RAMON CUNHA MONTENEGRO**
Data: 20/11/2023 10:59:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Termo de Referência _ Reforma Piso Ginásio 1 _ Atualizado

Assunto: Termo de Referência _ Reforma Piso Ginásio 1 _ Atualizado
Assinado por: Ramon Montenegro
Tipo do Documento: Termo de Referência
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ramon Cunha Montenegro, COORDENADOR(A) DE CURSOS - FUC1 - UA4-JP**, em 20/11/2023 15:38:45.

Este documento foi armazenado no SUAP em 20/11/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 998604
Código de Autenticação: d996c3c9a8



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CNPJ: 10.783.898/0001-75



Obra
Reforma do piso do Ginásio I do Campus João Pessoa

Bancos
SINAPI - 08/2023 -
Paraíba
SBC - 08/2023 - Paraíba
ORSE - 08/2023 - Sergipe

B.D.I.
23,01%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					3.900,85	4,96 %
1.1	CIVIL.TX.01	Próprio	ART DE EXECUÇÃO	Und	1	254,59	313,17	313,17	0,40 %
1.2	101748	SINAPI	PREPARO DE CONTRAPISO COM POLITRIZ. AF_09/2020	m²	541,13	2,71	3,33	1.801,96	2,29 %
1.3	99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m²	541,13	2,69	3,30	1.785,72	2,27 %
2			PISO E PAVIMENTAÇÃO					55.920,37	71,04 %
2.1	CIVIL.PISO.21	Próprio	PISO EM CONCRETO AUTOADENSAVEL 20 MPA, ESPESSURA 3CM, REFORÇADA COM TELA DE POLIESTER, COM ACABAMENTO POLIDO. REF. SINAPI 101747	m²	541,13	84,01	103,34	55.920,37	71,04 %
3			PINTURA					15.740,05	20,00 %
3.1	102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	541,13	18,77	23,08	12.489,28	15,87 %
3.2	102506	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	318,08	8,31	10,22	3.250,77	4,13 %
5			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					3.153,24	4,01 %
5.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	101,94	125,39	1.003,12	1,27 %
5.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,5	3.495,86	4.300,25	2.150,12	2,73 %
								Total sem BDI	64.000,71
								Total do BDI	14.713,80
								Total Geral	78.714,51



Obra
Reforma do piso do Ginásio I do Campus João Pessoa

Bancos
SINAPI - 08/2023 - Paraíba
SBC - 08/2023 - Paraíba
ORSE - 08/2023 - Sergipe

B.D.I.
23,01%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Analítica

1								3.900,85	
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CIVIL.TX.01	Próprio	ART DE EXECUÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Und	1,0000000	254,59	254,59	
Insumo	COT.CIVIL.09.	Próprio	ART OBRA OU SERVIÇO REF. 2020	Taxas	UND	1,0882740	233,94	254,59	
				MO sem LS =>		0,00	MO com LS =>	0,00	
				Valor do BDI =>		58,58	Valor com BDI =>	313,17	
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	313,17
1.2									
1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	101748	SINAPI	PREPARO DE CONTRAPISO COM POLITRIZ. AF_09/2020	PISO - PISOS	m²	1,0000000	2,71	2,71	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0900000	20,70	1,86	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0450000	16,32	0,73	
Composição Auxiliar	95276	SINAPI	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0430000	2,61	0,11	
Composição Auxiliar	95277	SINAPI	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0250000	0,48	0,01	
				MO sem LS =>		2,01	MO com LS =>	2,01	
				Valor do BDI =>		0,62	Valor com BDI =>	3,33	
						Quant. =>	541,1300000	Preço Total =>	1.801,96
1.3									
1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	2,69	2,69	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1650000	16,32	2,69	
				MO sem LS =>		2,00	MO com LS =>	2,00	
				Valor do BDI =>		0,61	Valor com BDI =>	3,30	
						Quant. =>	541,1300000	Preço Total =>	1.785,72
2								55.920,37	
PISO E PAVIMENTAÇÃO									
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CIVIL.PISO.21	Próprio	PISO EM CONCRETO AUTOADENSÁVEL 20 MPA, ESPESSURA 3CM, REFORÇADA COM TELA DE POLIESTER, COM ACABAMENTO POLIDO. REF. SINAPI 101747	PISO - PISOS	m²	1,0000000	84,01	84,01	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1119000	20,70	2,31	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0466000	16,32	0,76	
Composição Auxiliar	95282	SINAPI	DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 78 KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0070000	9,15	0,06	
Insumo	00043146	SINAPI	ENDURECEDOR MINERAL DE BASE CIMENTICIA PARA PISO DE CONCRETO	Material	KG	4,0000000	12,27	49,08	
Insumo	00011147	SINAPI	CONCRETO AUTOADENSÁVEL (CAA) CLASSE DE RESISTENCIA C20, ESPALHAMENTO SF2, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 15823)	Material	m³	0,0350000	648,94	22,71	
Insumo	070582	SBC	TELA DE POLIESTER 0,73x10m ROLO DE 7,30m2 VEDACIT	Material	m²	1,0500000	8,66	9,09	
				MO sem LS =>		2,38	MO com LS =>	2,38	
				Valor do BDI =>		19,33	Valor com BDI =>	103,34	
						Quant. =>	541,1300000	Preço Total =>	55.920,37
3								15.740,05	
PINTURA									
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	18,77	18,77	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3650000	21,68	7,91	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1520000	16,32	2,48	
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1600000	10,05	1,60	
Insumo	00007348	SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	Material	L	0,5340000	12,58	6,71	
Insumo	00012815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	Material	UN	0,0100000	7,78	0,07	
				MO sem LS =>		7,66	MO com LS =>	7,66	
				Valor do BDI =>		4,31	Valor com BDI =>	23,08	
						Quant. =>	541,1300000	Preço Total =>	12.489,28
3.2									
3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	102506	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPOXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	PINT - PINTURAS	M	1,0000000	8,31	8,31	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2390000	21,68	5,18	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1000000	16,32	1,63	
Insumo	00005330	SINAPI	DILUENTE EPOXI	Material	L	0,0030000	45,79	0,13	
Insumo	00007304	SINAPI	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	Material	L	0,0160000	66,53	1,06	
Insumo	00012815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	Material	UN	0,0400000	7,78	0,31	
				MO sem LS =>		5,02	MO com LS =>	5,02	
				Valor do BDI =>		1,91	Valor com BDI =>	10,22	
						Quant. =>	318,0800000	Preço Total =>	3.250,77
5								3.153,24	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL									

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CNPJ: 10.783.898/0001-75

5.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	101,94	101,94		
Composição Auxiliar	95402 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	1,52	1,52		
Insumo	00002706 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	Mão de Obra	H	1,0000000	98,55	98,55		
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14		
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043462 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043486 SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,71	0,71		
				MO sem LS =>	100,07	LS =>	0,00	MO com LS =>	100,07
				Valor do BDI =>	23,45			Valor com BDI =>	125,39
						Quant. =>	8,0000000	Preço Total =>	1.003,12

5.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	93572 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	3.495,86	3.495,86		
Composição Auxiliar	95422 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	50,03	50,03		
Insumo	00040818 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	2.987,26	2.987,26		
Insumo	00040863 SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	215,56	215,56		
Insumo	00040864 SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043475 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	21,49	21,49		
Insumo	00043499 SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	221,51	221,51		
				MO sem LS =>	3.037,29	LS =>	0,00	MO com LS =>	3.037,29
				Valor do BDI =>	804,39			Valor com BDI =>	4.300,25
						Quant. =>	0,5000000	Preço Total =>	2.150,12

Total sem BDI 64.000,71
Total do BDI 14.713,80
Total Geral 78.714,51

Setor de Engenharia



Obra
Reforma do piso do Ginásio I do Campus João Pessoa

Bancos
SINAPI - 08/2023 - Paraíba
SBC - 08/2023 - Paraíba
ORSE - 08/2023 - Sergipe

B.D.I.
23,01%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Resumida

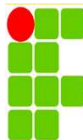
Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.900,85	4,96 %
2	PISO E PAVIMENTAÇÃO	55.920,37	71,04 %
3	PINTURA	15.740,05	20,00 %
5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3.153,24	4,01 %
		Total sem BDI	64.000,71
		Total do BDI	14.713,80
		Total Geral	78.714,51

Setor de Engenharia

CÁLCULO DA COMPOSIÇÃO DO BDI E DO VALOR DA OBRA DE REFORMA DO PISO DO GINÁSIO I DO IFPB CAMPUS JOÃO PESSOA

ETAPA DA OBRA	MÃO-DE-OBRA (R\$)	MATERIAL (R\$)	EQUIPAMENTO (R\$)	TOTAL PARCIAL SEM BDI (R\$)	TOTAL DO BDI (R\$)	%M.O.	%MAT.
Reforma do piso do Ginásio do Campus I João Pessoa	11.518,82	52.481,89		64.000,71	14.713,80	80,798,54	82,00
					TOTAL PARCIAL DA OBRA (R\$)		
					TOTAL DO BDI (R\$)		
					TOTAL DA OBRA (R\$)		

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor da Mão-de-Obra sem BDI - VMO	R\$ 11.518,82
Valor Total da Obra sem BDI - VT	R\$ 64.000,71
Alíq. ISS praticada em João Pessoa (%ISS)	5,00%
Fórmula do ISS proporcional: %ISSp = (VMO/VT) x %ISS	
%ISSp:	0,90%

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARAÍBA</p>	
INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA	
OBRA: Reforma do piso do Ginásio do Campus I João Pessoa	
1. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS	PORCENTAGEM ADOTADA
Custo de Administração Central –	3,00%
Seguro e Garantia - SG	0,80%
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento – MI	0,97%
Custo Financeiro – CI	0,59%
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM ADOTADA (%)
Custos Tributários - Total - T	9,05%
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	4,50%
Tributos Federais (PIS)	0,65%
Tributos Federais (COFINS)	3,00%
Tributos Estaduais	-
Tributos Municipais (ISS)	0,90%
Margem de contribuição bruta (benefícios ou lucro) - L	6,16%
Fórmula: $BDI = ((1 + (AC + SG + MI)) * (1 + CI) * (1 + L)) / (1 - T) - 1$	
3. TAXA DE BDI (BDI):	23,01000%
Obs1: Os índices obedecem ao Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário	
Obs2: A taxa do ISS incide sobre a mão-de-obra conforme a Lei Complementar nº 116/2003	



VALOR PARCIAL COM BDI (R\$)	
	78.714,51
	64.000,71
	14.713,80
	78.714,51

OBRA: REFORMA DO PISO DO GINÁSIO I DO CAMPUS JOÃO PESSOA

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

LOCAL	QUANT (und)	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	DESCONTO (m2)	ÁREA (m2)
Em local visível		2,00	1,25			2,50
ÁREA TOTAL (m2)						2,50

1.2 PREPARO DE CONTRAPISO COM POLITRIZ. AF_09/2020

LOCAL	QUANT (und)	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	DESCONTO (m2)	ÁREA (m2)
ÁREA DA QUADRA		30,13	17,96			541,13
ÁREA TOTAL (m2)						541,13

1.3 PREPARO DE CONTRAPISO COM POLITRIZ. AF_09/2020

LOCAL	QUANT (und)	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	DESCONTO (m2)	ÁREA (m2)
ÁREA DA QUADRA		30,13	17,96			541,13
ÁREA TOTAL (m2)						541,13

2 PISO E PAVIMENTAÇÃO

2.1 PISO EM CONCRETO AUTOADENSÁVEL 20 MPA, ESPESSURA 3CM, REFORÇADA COM TELA DE POLIESTER, COM ACABAMENTO POLIDO. REF. SINAPI 101747

LOCAL	QUANT (und)	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	DESCONTO (m2)	ÁREA (m2)
ÁREA DA QUADRA		30,13	17,96			541,13
ÁREA TOTAL (m2)						541,13

3 PINTURA

3.1 PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021

LOCAL	QUANT (und)	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	DESCONTO (m2)	COMPRIMENTO (M)
DEMARCAÇÃO		318,08				318,08
COMPRIMENTO TOTAL (m2)						318,08

3.2 PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021

LOCAL	QUANT (und)	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	DESCONTO (m2)	COMPRIMENTO (M)
ÁREA DE QUADRA						541,13
COMPRIMENTO TOTAL (m2)						541,13



Obra
Reforma do piso do Ginásio I do Campus João Pessoa

Bancos
SINAPI - 08/2023 - Paraíba
SBC - 08/2023 - Paraíba
ORSE - 08/2023 - Sergipe

B.D.I.
23,01%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	7 DIAS	14 DIAS	21 DIAS	28 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 3.900,85	100,00% 3.900,85			
1.1	ART DE EXECUÇÃO	100,00% 313,17	100,00% 313,17			
1.2	PREPARO DE CONTRAPISO COM POLITRIZ. AF_09/2020	100,00% 1.801,96	100,00% 1.801,96			
1.3	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	100,00% 1.785,72	100,00% 1.785,72			
2	PISO E PAVIMENTAÇÃO	100,00% 55.920,37		50,00% 27.960,19	50,00% 27.960,19	
2.1	PISO EM CONCRETO AUTOADENSÁVEL 20 MPA, ESPESSURA 3CM, REFORÇADA COM TELA DE POLIESTER, COM ACABAMENTO POLIDO. REF. SINAPI 101747	100,00% 55.920,37		50,00% 27.960,19	50,00% 27.960,19	
3	PINTURA	100,00% 15.740,05			39,67% 6.244,64	60,33% 9.495,41
3.1	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	100,00% 12.489,28			50,00% 6.244,64	50,00% 6.244,64
3.2	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	100,00% 3.250,77				100,00% 3.250,77
5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 3.153,24				100,00% 3.153,24
Porcentagem			4,96%	35,52%	43,45%	16,07%
Custo			3.900,85	27.960,19	34.204,83	12.648,65
Porcentagem Acumulado			4,96%	40,48%	83,93%	100,0%
Custo Acumulado			3.900,85	31.861,03	66.065,86	78.714,51

Setor de Engenharia